



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 03 de outubro de 2025 – Edição 863 – Lei 1353/2019

DECRETO Nº 2.756, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

**Institui o Comitê Local Intersectorial e o Comitê Municipal Intersectorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XIII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG) da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul (SEDES/RS), que tem como objetivo a redução das vulnerabilidades das famílias gaúchas em situação de pobreza por meio do acompanhamento familiar periódico realizado por um(a) Agente de Desenvolvimento da Família (ADF) contratado(a) pela SEDES/RS, tendo como parâmetro o Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS) e contando com o suporte de uma estrutura intersectorial de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Local Intersectorial** do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Desporto e composto por 4 (quatro) membros, com as seguintes representações:

- I – um Coordenador do Comitê Local Intersectorial;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Desporto;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A indicação dos integrantes deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Desporto para as devidas providências administrativas e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 03 de outubro de 2025 – Edição 863 – Lei 1353/2019

deverá, preferencialmente, conter a designação de um representante titular e um suplente, sempre que possível.

Art. 2º A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social designará um Agente de Desenvolvimento da Família (ADF), que será responsável por visitas domiciliares, diagnóstico participativo e a mediação do acompanhamento do Programa, conforme previsto no Termo de Cooperação firmado pelo Município com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da referida Secretaria.

Art. 3º O Comitê Local Intersetorial é a instância operativa mais próxima das famílias acompanhadas pelo Programa.

Parágrafo único. O Comitê Local Intersetorial possui as seguintes atribuições:

I – acolher, analisar e encaminhar as situações de vulnerabilidade identificadas pelo Agente de Desenvolvimento da Família (ADF), especialmente aquelas resultantes do diagnóstico participativo e das visitas domiciliares regulares;

II – validar e analisar as famílias ranqueadas pelo Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS);

III – monitorar o diagnóstico da família;

IV – auxiliar na validação do Plano de Autonomia da Família (PAF) junto ao ADF;

V – monitorar demandas e encaminhamentos feitos pelo ADF; e

VI – agilizar e integrar atendimentos das famílias.

Art. 4º Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial** do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), vinculado ao Gabinete do Prefeito e composto por 5 (cinco) membros, com as seguintes representações:

I – um representante do Gabinete do Prefeito, que atuará como coordenador do Comitê;

II – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Desporto;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação; e

V – um representante do Comitê Local Intersetorial.

Parágrafo único. A indicação dos integrantes deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Desporto para as devidas providências administrativas e deverá, preferencialmente, conter a designação de um representante titular e um suplente, sempre que possível.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 03 de outubro de 2025 – Edição 863 – Lei 1353/2019

Art. 5º O Comitê Municipal Intersetorial é a instância estratégica responsável por prover suporte institucional e estratégico ao Comitê Local do Programa, atuando na mediação de demandas emergentes e assegurando o alinhamento estratégico da execução do Programa em todo o Município.

Parágrafo único. O Comitê Municipal Intersetorial possui as seguintes atribuições:

I – a articulação e o alinhamento entre os órgãos que integram a execução do Programa;

II – o monitoramento das ações desenvolvidas;

III – a definição de diretrizes e fluxos, proposição de soluções a demandas e necessidades apresentadas pelo Comitê Local; e

IV – a criação de parcerias e estratégias para engajar as Secretarias e atrair entidades parceiras.

Art. 6º O funcionamento dos Comitês instituídos por este Decreto observará agenda previamente pactuada entre os seus representantes.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Desporto fornecer todo o apoio técnico e administrativo para o funcionamento dos Comitês.

Art. 8º As funções dos membros dos Comitês não serão remuneradas e o seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 2 de outubro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,

GRASIELA LASCH,  
Secretária Municipal de Administração Substituta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 03 de outubro de 2025 – Edição 863 – Lei 1353/2019

PORTARIA Nº 308, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

**Nomeia os membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha, conforme especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 1º, *caput*, e incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 2.756, de 2 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o **Comitê Local Intersetorial** do Programa Família Gaúcha, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Desporto, composto por 4 (quatro) membros, com as seguintes representações:

I – Coordenador do Comitê Local Intersetorial:

Titular: **Deisi Both Liesenfeld**, ocupante do cargo de Assistente Social; e

Suplente: **Jaqueline Aparecida de Castro Pereira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar;

II – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Desporto:

Titular: **Angela Cristina Neu Somavilla**, ocupante do cargo de Orientador Social; e

Suplente: **Marina Somavilla Schlentvein**, ocupante do cargo de Assistente Social;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Berenice Schneider Serena**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento; e

Suplente: **Andressa Gomes Grellmann**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Renilda Terezinha Zini**, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil; e

Suplente: **Vanessa Luísa Becker**, ocupante do cargo de Chefe de Seção.

Art. 2º As atribuições do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha, nomeado por esta Portaria, são as previstas no art. 3º, *caput*, e parágrafo único e seus incisos I a VI, do Decreto Municipal nº 2.756, de 2 de outubro de 2025, além das previstas nas disposições legais previstas na legislação estadual que criou o Programa e no termo de cooperação firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 2 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 03 de outubro de 2025 – Edição 863 – Lei 1353/2019

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,

GRASIELA LASCH,  
Secretária Municipal de Administração Substituta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 03 de outubro de 2025 – Edição 863 – Lei 1353/2019

PORTARIA Nº 309, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

**Nomeia os membros do Comitê Municipal Intersectorial do Programa Família Gaúcha, conforme especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 4º, *caput*, e incisos I a V, do Decreto Municipal nº 2.756, de 2 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o **Comitê Municipal Intersectorial** do Programa Família Gaúcha, vinculado ao Gabinete do Prefeito, composto por 5 (cinco) membros, com as seguintes representações:

I – representante do Gabinete do Prefeito, que atuará como coordenador do Comitê:

Titular: **Alexander Castilhos**, Prefeito Municipal; e

Suplente: **Marisa Terezinha Dalcin de Franceschi**, Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo;

II – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Desporto:

Titular: **Carine da Trindade Bohn**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento; e

Suplente: **Tatiana Canavezzi Mari de Alencar**, ocupante do cargo de Psicólogo;

III – representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Vanessa Mathias Billig**, Secretária Municipal de Saúde; e

Suplente: **Alessandra Rodrigues Cherubini**, ocupante do cargo de Chefe de Seção;

IV – representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Christiane Raquel Ravanello Castilhos**, Secretária Municipal de Educação; e

Suplente: **Maria Regina Bevilaqua**, ocupante do cargo de Chefe de Seção;

V – representante do Comitê Local Intersectorial:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 03 de outubro de 2025 – Edição 863 – Lei 1353/2019

Titular: **Deisi Both Liesenfeld**, ocupante do cargo de Assistente Social; e

Suplente: **Jaqueline Aparecida de Castro Pereira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar.

Art. 2º As atribuições do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha, nomeado por esta Portaria, são as previstas no art. 5º, caput, e parágrafo único e seus incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 2.756, de 2 de outubro de 2025, além das previstas nas disposições legais previstas na legislação estadual que criou o Programa e no termo de cooperação firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 2 de outubro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,

GRASIELA LASCH,  
Secretária Municipal de Administração Substituta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 03 de outubro de 2025 – Edição 863 – Lei 1353/2019

### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 12/2025.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha/RS, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas para a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de interiores, mobiliário sob medida, para a cozinha e banheiros da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, RS.

TR Nº: 14/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, art.75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Abertura: 06/10/2025.

Data do Encerramento: 08/10/2025.

Abertura das Propostas: 09/10/2025, às 08h.

A Manifestação de Interesse e o Orçamento, deverá ser enviado através do e-mail: [diretorgeral@camaraestrelavelha.rs.gov.br](mailto:diretorgeral@camaraestrelavelha.rs.gov.br), até as 17h do dia 08/10/2025 ou presencialmente na Câmara de Vereadores, sito a Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 410, Centro, Estrela Velha/RS, das 07h45min às 12h e das 13h15min às 17h. Maiores informações pelo número (51) 99286-6916, com a servidora Taciéli dos Santos ou pelo site [www.camaraestrelavelha.rs.gov.br](http://www.camaraestrelavelha.rs.gov.br)  
Estrela Velha, 03 de outubro de 2025. **Carlos José Somavilla, Presidente.**